|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1328645/2021 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional |
| ASSUNTO | Atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1326/2021

Homologa encaminhamento ao CAU/BR de solicitação de ação junto ao Ministério da Defesa, quanto à inclusão de profissionais arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos para exercer atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria com o uso de VANT’S.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 25 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, dispõe que “*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*”;

Considerando que “*o CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo*”, conforme dispõe o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista foram definidas no art. 2º, da Lei nº 12.378/2010, e que no inciso VI do parágrafo único desse artigo foram especificadas, no setor da Topografia, como campos de atuação a “... *elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto*”;

Considerando que, em estrita observância às determinações legais, o CAU/BR editou a Resolução nº 21, que “*dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências*”, na qual se especificou que as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

Considerando que o Ministério da Defesa – Seção de geoinformação, meteorologia e aerolevantamento, em seu “COMPÊNDIO SOBRE AEROLEVANTAMENTO” afirma no item 2.6 “RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS” o seguinte:

*25-Quais profissionais podem ser indicados pelas empresas para exercer a função de Responsável Técnico pelo Aerolevantamento e/ou pela elaboração do Laudo de Adequabilidade de produto gerado por RPA?*

*R: Os profissionais que estejam devidamente registrados e habilitados pelo CREA para exercer as atividades técnicas de aerolevantamento ou aerofotogrametria. Tais atividades devem estar discriminadas na certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA, em favor da empresa a qual o profissional está vinculado e designado como Responsável Técnico na sua respectiva área de atuação profissional.*

Considerando que neste mesmo “COMPÊNDIO SOBRE AEROLEVANTAMENTO” temos a Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, no qual temos no art 2º, inciso 3º:

§*3º Entende-se por equipamento adequado de aerolevantamento de que se trata o* §*2º aquele cujo projeto para obtenção do PDA visa a atender, em conjunto com a especificidade da aeronave que o carrega, a característica métrica com a acurácia devida nos trabalhos de campo, bem como satisfazer aos demais critério técnicos de engenharia cartográfica, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e demais normas técnicas sobre o assunto.*

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 062/2021 exarada pela Comissão de Exercício Profissional, que propôs encaminhar à CEP-CAU/BR a solicitação de uma atuação mais contundente frente ao Ministério da Defesa, garantindo aos profissionais arquitetos e urbanistas o direito ao pleno exercício da profissão;

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o encaminhamento ao CAU/BR, de solicitação de ação junto ao Ministério da Defesa visando a justa inclusão de profissionais arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos para exercer atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria com o uso de VANT’S no compêndio sobre aerolevantamento;
2. Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral para encaminhamentos necessários.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos Conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli e 04 (quatro) ausências, da conselheira Cecília Giovenardi Esteve e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Pedro Xavier De Araujo e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 25 de junho de 2021.

EVELISE JAIME DE MENEZES

Presidente Interina do CAU/RS

**121ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1326/2021 - Protocolo nº 1328645/2021 | |
| Nome | **Voto Nominal** |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | Ausente |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Favorável |
| 1. Cecília Giovenardi Esteve | Ausente |
| 1. Deise Flores Santos | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez | Favorável |
| 1. Fabio Muller | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim | Favorável |
| 1. Orildes Tres | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | Ausente |
| 1. Rafael Ártico | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel | Ausente |
| 1. Rodrigo Spinelli | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | Favorável |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 121** | |
| **Data: 25/06/2021**    **Matéria em votação: DPO-RS 1326/2021** – Homologa encaminhamento ao CAU/BR de solicitação de ação junto ao Ministério da Defesa, quanto à inclusão de profissionais arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos para exercer atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria com o uso de VANT’S. | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (17) Ausências (04) Total (21) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Evelise Jaime de Menezes** |